DECRETO Nº 86, DE 30 DE JULHO DE 2025

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente decreto foi publicado no placar no dia 30/07/2025

Chapadão do Céu 30/07/2025

Paula Suzanne T. Lima

"Dispõe sobre membramento de lote e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, I, "g" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as manifestações, inclusive de natureza técnica, assentadas no Processo Administrativo nº 13578/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o membramento dos lotes urbanos, denominado Lote 05, Lote 06, Lote 15, e Lote 16, da Quadra 04 com área superficial de 1.344,168 m² (mil trezentos e quarenta e quatro metros quadrados e cento e sessenta e oito centímetros quadrados), em um lote que será denominado Lote 21, de propriedade de Vanduir Heck, que está em conformidade com as leis municipais, de acordo com certidão exarada no Processo Administrativo sob nº 13578/2025, bem como em consonância com o memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Civil Leonardo Castro Donha, CREA/MS 63533, RNP 1318333750.

LOTE 05 – O Lote 05 da Quadra 04 tem área superficial de 372,084 m² (trezentos e setenta e dois vírgula zero oitenta e quatro metros quadrados). Frente de 12,00 m (doze metros) com a Rua Ingá Oeste; fundo de 12,00 m (doze metros), para o Lote nº 15 (lote de membramento); lado direito de quem da Rua Ingá Oeste olha para o terreno em 31,0070 m (trinta e um metros e setenta centímetros) com o Lote nº 04; lado esquerdo de quem da Rua Ingá Oeste olha para o terreno em 31,0070 m (trinta e um metros e setenta

centímetros) com o Lote nº 06 (lote de membramento). Todas as confrontações do imóvel levam em consideração o posicionamento de quem da avenida/rua olha para o terreno. Objeto da Matrícula nº 4.631 a ser membrado.

LOTE 06 – O Lote 06 da Quadra 04 tem área superficial de 372,084 m² (trezentos e setenta e dois vírgula zero oitenta e quatro metros quadrados). Frente de 12,00 m (doze metros) com a Rua Ingá Oeste; fundo de 12,00 m (doze metros) com o Lote 16 (lote de membramento); lado direito de quem da Rua Ingá Oeste olha para o terreno em 31,0070 m (trinta e um metros e setenta centímetros) com o Lote nº 05 (lote de membramento); lado esquerdo de quem da Rua Ingá Oeste olha para o terreno em 31,0070 m (trinta e um metros e setenta centímetros) com o Lote nº 07. Objeto da Matrícula nº 4.632 a ser membrado.

LOTE 15 – O Lote 15 da Quadra 04 tem área superficial de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Frente de 12,00 m (doze metros) com a Rua Guavira Oeste (antiga Rua Angico); fundo de 12,00 m (doze metros) com o Lote 05 (lote de membramento); lado direito de quem da Rua Guavira Oeste (antiga Rua Angico) olha para o terreno em 25,00 m (vinte e cinco metros) com o Lote nº 16 (lote de membramento); lado esquerdo de quem da Rua Guavira Oeste (antiga Rua Angico) olha para o terreno em 25,00 m (vinte e cinco metros) com o Lote nº 14. Objeto da Matrícula nº 4.641 a ser membrado.

LOTE 16 – O Lote 16 da Quadra 04 tem área superficial de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Frente de 12,00 m (doze metros) com a Rua Guavira Oeste (antiga Rua Angico); fundo de 12,00 m (doze metros) com o Lote 06 (lote de membramento); lado direito de quem da Rua Guavira Oeste (antiga Rua Angico) olha para o terreno em 25,00 m (vinte e cinco metros) com o Lote nº 17; lado esquerdo de quem da Rua Guavira Oeste (antiga Rua Angico) olha para o terreno em 25,00 m (vinte e cinco metros) com o Lote nº 15 (lote de membramento). Objeto da Matrícula nº 4.642 a ser membrado.

Art. 2º. O membramento autorizado por este decreto dá origem a uma nova unidade imobiliária autônoma.

LOTE 21: O Lote 21 da Quadra 04 tem área superficial de 1.344,168 m² (mil trezentos e quarenta e quatro metros quadrados e cento e sessenta e oito centímetros

quadrados). Frente de 24,00 m (vinte e quatro metros) com a Rua Ingá Oeste; fundo de 24,00 m (vinte e quatro metros) com a Rua Guavira Oeste (antiga Rua Angico); lado direito de quem da Rua Ingá Oeste olha para o terreno 55,01 m (cinquenta e cinco metros e um centímetro), sendo 30,01 m (trinta metros e um centímetro) com o Lote 04 e 25,00 m (vinte e cinco metros) com o Lote 14; lado esquerdo de quem da Rua Ingá Oeste olha para o terreno 55,01 m (cinquenta e cinco metros e um centímetro), sendo 30,01 m (trinta metros e um centímetro) com o Lote 07 e 25,00 m (vinte e cinco metros) com o Lote 17.

Art. 3º. Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º. As despesas de registro e implementação do desmembramento correrão às custas do proprietário.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIS, aos 30 dias do mês de julho de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825

Assinado de forma digital por VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825
Dados: 2025.07.31 10:56:26 -03'00'

VINÍCIUS MARCONDES CAMARGO TERIN

PREFEITO MUNICIPAL